**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**ETP Nº 20/2026 | Data de Elaboração: 28/09/2026**

Secretaria Municipal de Saúde | Responsável: Cristiane Maçalai

**Observação:** Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao Termo de Referência a ser elaborado, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de materiais ambulatoriais de consumo — seringas, agulhas, soro fisiológico e compressas — destinados ao ambulatório da Unidade Básica de Saúde, bem como de tiras reagentes para medição de glicemia capilar (fitas de HGT), destinadas ao monitoramento da glicemia dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Os materiais ambulatoriais são utilizados diariamente em procedimentos como administração de medicamentos, hidratação venosa, limpeza de lesões, curativos e higiene de pacientes. As tiras reagentes são distribuídas gratuitamente aos pacientes com diabetes mellitus cadastrados na rede municipal, em observância à Lei Federal nº 11.347/2006, e são utilizadas nos mais de 100 (cem) glicosímetros ON CALL PLUS disponibilizados pelo Município aos pacientes, sendo indispensáveis ao controle glicêmico domiciliar e ao ajuste do tratamento.

A falta desses materiais pode interromper os procedimentos ambulatoriais e o automonitoramento glicêmico dos pacientes, com risco de descompensação clínica, aumento de intercorrências e maior demanda por atendimentos de urgência. A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade, a resolutividade e a segurança da assistência prestada à população.

## 2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, enquadrando-se nas ações de manutenção dos serviços de atenção básica à saúde, garantindo suporte às atividades finalísticas da Secretaria demandante, notadamente, com previsão em:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Plano de Contratações Anual.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins da presente contratação, consideram-se materiais ambulatoriais os produtos para saúde de uso único empregados nos procedimentos realizados no ambulatório da Unidade Básica de Saúde, e tiras reagentes os insumos destinados à medição da glicemia capilar em glicosímetro portátil.

Os produtos deverão observar a legislação sanitária aplicável, especialmente a Lei Federal nº 6.360/1976 e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA pertinentes ao registro, notificação, rotulagem, transporte e armazenamento de produtos para saúde e medicamentos.

**Requisitos técnicos:**

• Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, estéreis quando assim especificados, em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas;

- Produtos para saúde e medicamentos com registro ou notificação vigente junto à ANVISA, quando exigível;
- Rotulagem em língua portuguesa, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação;
- Prazo de validade remanescente, na data da entrega, não inferior a 12 (doze) meses, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- Tiras reagentes da marca ON CALL PLUS, em caixa com 50 unidades, compatíveis com os glicosímetros ON CALL PLUS disponibilizados pelo Município, de modo a permitir sua utilização imediata, sem substituição dos aparelhos;
- Transporte e acondicionamento em condições que preservem a integridade, a esterilidade e a estabilidade dos produtos, observadas as condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Entrega por conta do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município;
- Substituição, sem ônus para o Município, dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com validade inferior à exigida ou objeto de recolhimento determinado pela ANVISA ou pelo fabricante.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida pela Secretaria Municipal de Saúde a partir do consumo médio do ambulatório da Unidade Básica de Saúde e do número de pacientes cadastrados que realizam o monitoramento da glicemia capilar, considerando a demanda projetada para o período da contratação, conforme segue:

| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | UN | 500 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 20 ML, PONTA LISA (SEM ROSCA), SEM AGULHA |
| 02 | CX | 10 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, MEDIDA 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 03 | CX | 10 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, DIMENSÃO 21G X 1", CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 04 | FR | 500 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SISTEMA FECHADO, 100 ML |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | FR | 500 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SISTEMA FECHADO, 250 ML |
| 06 | PCT | 50 | COMPRESSA PARA BANHO, 45 X 50 CM, TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO (4 CAMADAS), 100% ALGODÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES |
| 07 | CX | 2.500 | TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (FITAS DE HGT), MARCA ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPATÍVEIS COM OS GLICOSÍMETROS MODELO ON CALL PLUS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO, NÃO SENDO ACEITAS TIRAS DE OUTRA LINHA OU MARCA. |

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas tecnicamente viáveis para atendimento da necessidade apresentada, especialmente quanto ao fornecimento das tiras reagentes, cuja utilização depende da compatibilidade com os glicosímetros em uso pelos pacientes.

Foram identificadas as seguintes alternativas de solução atualmente disponíveis:

| Alternativa | Descrição | Vantagens | Desvantagens |
|---|---|---|---|
| Alternativa A | Aquisição dos materiais ambulatoriais conforme especificações e das tiras reagentes da marca ON CALL PLUS, compatíveis com os glicosímetros já utilizados pelos pacientes. | Continuidade imediata do monitoramento glicêmico; dispensa a troca de aparelhos e o retreinamento dos pacientes; afasta o risco de leituras incorretas no período de transição; as tiras são comercializadas por diversos distribuidores, preservando a disputa de preços. | Restrição à marca no fornecimento das tiras reagentes, a ser devidamente justificada nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021. |
| Alternativa B | Aquisição de tiras reagentes de outra marca, com substituição dos mais de 100 (cem) glicosímetros ON CALL PLUS disponibilizados pelo Município. | Ampliação do número de fabricantes aptos a participar do certame. | Custos com aquisição de novos aparelhos, recolhimento, redistribuição e orientação dos pacientes; risco de interrupção do monitoramento e de erros de leitura na transição; perda do investimento nos glicosímetros já disponibilizados. |

## CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

Com base no levantamento realizado, a Alternativa A – aquisição dos materiais ambulatoriais e das tiras reagentes da marca ON CALL PLUS, compatíveis com os glicosímetros em uso – foi selecionada por ser a mais vantajosa para a Administração, em razão da continuidade do atendimento, da segurança do paciente, da ausência de custos de substituição de aparelhos e da preservação da competitividade entre os distribuidores do produto.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta ao LicitaCon/TCE-RS, ao Banco de Preços em Saúde/CATMAT e a orçamento de empresa do ramo, considerando contratações públicas de objetos semelhantes, conforme relatório de cotação, cesta de preços e memória de cálculo anexados ao processo administrativo.

O valor total estimado da contratação é de:

**R$ 103.566,50 (cento e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**

**Fontes consultadas:**

- LicitaCon/TCE-RS, mediante consulta a contratações públicas de objetos semelhantes realizadas por outros Municípios e entidades públicas;
- Orçamento de empresas;
- Banco de Preços em Saúde, CATMAT.

**Método estatístico utilizado**

Para definição do preço estimado de cada item, foi adotada a mediana dos preços válidos coletados, por se tratar de medida estatística menos suscetível à influência de valores extremos, proporcionando referência mais representativa dos preços observados nas contratações públicas pesquisadas.

A adoção da mediana observa o disposto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 52/2022.

Como referência técnica subsidiária, foram também consideradas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que compatível com a regulamentação municipal e aplicável subsidiariamente às eventuais lacunas ou omissões**.**

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e os contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo Município é a aquisição de materiais ambulatoriais e de tiras reagentes para medição de glicemia capilar da marca ON CALL PLUS, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, para atendimento futuro e eventual das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza contínua e variável do consumo, uma vez que não é possível determinar previamente, com exatidão, as quantidades que serão demandadas ao longo do período, as quais dependem do volume de atendimentos ambulatoriais e do número de pacientes em monitoramento glicêmico, além de os produtos estarem sujeitos a prazo de validade.

A indicação da marca ON CALL PLUS para as tiras reagentes fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as tiras reagentes são específicas para cada modelo de glicosímetro e o Município disponibilizou aos pacientes mais de 100 (cem) glicosímetros ON CALL PLUS, sendo a marca a única compatível com os equipamentos em uso,

cuja substituição geraria custos com novos aparelhos, redistribuição e orientação dos pacientes. A exigência não compromete a competitividade, pois o produto é comercializado por diversos distribuidores.

Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 01 a 06, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para o item das tiras reagentes, de natureza divisível e valor estimado superior a R$ 80.000,00, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo (625 caixas) para participação exclusiva de ME/EPP, destinando-se os 75% restantes (1.875 caixas) à ampla concorrência.

Considerando que cada item corresponde a um quantitativo estimado com base no consumo do ambulatório e na demanda dos pacientes em monitoramento glicêmico, não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida assegura que um único fornecedor atenda à integralidade da demanda do item durante a vigência da Ata, evitando o fracionamento do abastecimento entre diversos fornecedores, a interrupção do fornecimento por esgotamento de quantitativos parciais e o aumento dos custos administrativos de gestão de múltiplos registros para um mesmo produto.

Em razão da natureza sanitária dos produtos — produtos para saúde e medicamento (soro fisiológico) —, será exigida, como qualificação técnica, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando a licitante for fabricante, importadora ou distribuidora, dispensada para o comércio varejista de produtos para saúde nos termos da RDC ANVISA nº 16/2014, bem como a Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente. As exigências decorrem de lei especial (Lei Federal nº 6.360/1976), com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e visam assegurar que o fornecimento seja realizado por empresas sanitariamente regulares, sem imposição de requisitos além dos legalmente exigidos.

| Elemento da Solução | Descrição |
|---|---|
| Objeto principal | Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais e de tiras reagentes para medição de glicemia capilar. |
| Forma de contratação | Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item; itens 01 a 06 exclusivos ME/EPP e cota reservada de 25% para ME/EPP no item das tiras reagentes, com cota principal de 75% destinada à ampla concorrência. |
| Fornecimento | Entregas parceladas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. |
| Logística | Entrega na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela Administração, sob responsabilidade e custo do fornecedor. |
| Requisitos técnicos mínimos | Produtos novos, de primeiro uso, estéreis quando especificado; registro ou notificação na ANVISA, quando exigível; rotulagem completa; validade mínima de 12 meses; |

| | |
|---|---|
| | tiras ON CALL PLUS compatíveis com os glicosímetros disponibilizados pelo Município. |
| Padrões de desempenho | Produtos entregues em conformidade com as especificações, íntegros, dentro do prazo e aptos ao uso imediato. |
| Fiscalização | Acompanhamento por servidor designado, com conferência de quantidade, especificação, marca, lote, validade, registro sanitário e integridade das embalagens. |
| Normas e regulamentações | Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 6.360/1976; Lei nº 11.347/2006; normas da ANVISA aplicáveis; Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). |

## 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os materiais ambulatoriais e as tiras reagentes são produtos distintos, que podem ser fornecidos de forma independente, a contratação será parcelada por item.

O julgamento por item amplia a competitividade, permite a participação de empresas que comercializem apenas parte dos produtos e possibilita que a Administração obtenha o menor preço para cada item, sem comprometer a padronização ou a fiscalização.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado à contratação, preservando a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

• Assegurar a disponibilidade contínua de materiais para os procedimentos realizados no ambulatório da Unidade Básica de Saúde;

• Garantir o fornecimento regular de tiras reagentes aos pacientes em monitoramento glicêmico, sem interrupção do tratamento;

• Obter economicidade mediante aquisições realizadas somente conforme a necessidade efetiva;

• Evitar a formação de estoques excessivos e a perda de produtos por vencimento;

• Assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a regularidade sanitária dos produtos adquiridos.

Os resultados serão monitorados por meio dos seguintes indicadores:

Indicador 1 – Cumprimento dos prazos: acompanhamento do prazo de entrega das Autorizações de Fornecimento. Meta: cumprimento integral dos prazos estabelecidos, ressalvadas situações formalmente justificadas e aceitas pela Administração;

Indicador 2 – Conformidade dos produtos entregues: percentual de produtos recebidos em conformidade com as especificações, a marca exigida e a validade mínima. Meta: 100% dos produtos recebidos em conformidade ou substituídos pela contratada quando constatada desconformidade;

Indicador 3 – Continuidade do abastecimento: ocorrências de falta de materiais ambulatoriais ou de tiras reagentes. Meta: nenhuma interrupção decorrente de falha no fornecimento;

Indicador 4 – Perdas por vencimento: quantidade de produtos descartados por vencimento no estoque. Meta: ausência de perdas por vencimento.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

| Categoria | Providência | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|
| Equipe | Designar fiscal para acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes. | Secretaria Municipal de Saúde | Antes da contratação |
| Controles | Definir rotina de conferência de lote, validade, registro sanitário e marca dos produtos recebidos. | Fiscal designado | Antes da primeira entrega |
| Comunicação | Formalizar as Autorizações de Fornecimento com indicação dos itens, quantidades e local de entrega. | Setor responsável | Durante a vigência |
| Fiscalização | Orientar o fiscal quanto à conferência das especificações, da validade mínima e das condições de armazenamento. | Administração | Antes do início da execução |
| Recebimento | Conferir os produtos entregues e registrar eventuais não conformidades ou recusas. | Fiscal designado | A cada entrega |

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Registra-se que a especificação das tiras reagentes guarda relação com os glicosímetros ON CALL PLUS já disponibilizados pelo Município, sem que haja necessidade de nova contratação para esse fim.

## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

• Geração de resíduos de serviços de saúde (seringas, agulhas, tiras e demais materiais utilizados) – Medida mitigadora: segregação, acondicionamento e destinação conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005;

• Materiais perfurocortantes: descarte em recipientes rígidos próprios, com orientação aos pacientes quanto à devolução, na Unidade Básica de Saúde, dos resíduos gerados no monitoramento domiciliar da glicemia;

• Embalagens de papel, papelão e plástico – Medida mitigadora: separação e encaminhamento para reciclagem, quando não contaminadas, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

• Perda de produtos por vencimento – Medida mitigadora: aquisições parceladas pelo Sistema de Registro de Preços, controle de estoque e exigência de validade mínima na entrega;

• Transporte dos produtos – Medida mitigadora: concentração das entregas conforme a programação da Secretaria, reduzindo deslocamentos e emissões.

Síntese conclusiva: os impactos ambientais associados ao objeto são controláveis e decorrem principalmente da geração de resíduos de serviços de saúde, que serão gerenciados conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável.

## 13 – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

| Risco Identificado | Probabilidade | Impacto | Medida de Mitigação |
|---|---|---|---|
| Entrega de produtos em desacordo com as especificações ou com a marca exigida | Baixa | Alto | Conferir especificação, marca e registro sanitário no recebimento e exigir a substituição sem ônus. |
| Entrega de produtos com validade reduzida | Média | Médio | Exigir validade mínima de 12 meses e recusar os produtos fora dessa condição. |
| Atraso na entrega | Média | Alto | Fixar prazo de entrega, acompanhar as Autorizações de Fornecimento e aplicar as medidas contratuais cabíveis. |
| Desabastecimento de tiras reagentes aos pacientes | Baixa | Alto | Monitorar o saldo da Ata e o consumo mensal, emitindo as solicitações com antecedência. |
| Itens desertos ou fracassados | Baixa | Médio | Revisar especificações e preços de referência e repetir o procedimento para os itens não adjudicados. |

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A partir das análises realizadas nas etapas anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação apresenta condições de viabilidade para atendimento da necessidade institucional identificada.

A solução proposta – aquisição de materiais ambulatoriais e de tiras reagentes da marca ON CALL PLUS, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços – mostra-se adequada porque possibilita o atendimento das demandas variáveis do ambulatório e dos pacientes em

monitoramento glicêmico, assegura a compatibilidade com os glicosímetros em uso, evita estoques desnecessários e contribui para a economicidade da contratação.

A pesquisa de preços realizada no LicitaCon/TCE-RS (contratações das Prefeituras Municipais de Selbach, nº 68/2025, e de Nova Bréscia, nº 664/2025), no Banco de Preços em Saúde/CATMAT, com preços praticados em contratações públicas, e em orçamento de empresa do ramo (Altermed Mat Med Hosp Ltda, CNPJ nº 00.802.002/0001-02) demonstra a existência de contratações semelhantes e permitiu estabelecer valor estimado mediante adoção da mediana dos preços coletados. A execução é operacionalmente viável, pois o Município dispõe de estrutura administrativa para emissão das demandas, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos.

**Parecer conclusivo: Com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é VIÁVEL, pois atende ao interesse público e à necessidade descrita, sendo a solução escolhida adequada em termos de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.**

Pelo prosseguimento, para elaboração do Termo de Referência.

Chiapetta – RS, 29 de setembro de 2026.

CRISTIANE MAÇALAI
**Secretaria Municipal de Saúde**